

L. C. n.º 505

Autoriza a locação de salas
para aulas de ensino primário

A Câmara Municipal de Poços
de Caldas decretou e em sancionou a
seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autoriza-
do a continuar a alugar até 31 de desem-
bro de 1957, à razão de cr\$500.00 (qui-
nhentos cruzeiros), cada uma, mensal-
mente, 8 (oito) salas do prédio de pro-
priedade da Paróquia de Vila Cruz, em
bairro desta cidade, como vem fazendo
desde 1.º de janeiro de 1948.

Parágrafo único - O pagamento total de cr\$
cr\$4.000.00 (quatro mil cruzeiros) será
efetivado ao fim de cada mês vencido.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação
do art. 1.º e seu parágrafo único, corre-
rão por conta de dotação própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Focos de Baldas, 28 de novembro de 1956

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada no Diário de Focos de Baldas, Edição n.º 3667, de 30 de novembro 1956.